



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 26 de março de 2020

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.381, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Terras Di Treviso, no bairro Jardim São Francisco, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 3 8 1

Art. 1º Fica denominada de "Cezario de Campos Ferrari", Cidadão Prestante, a Rua 38 (trinta e oito) do loteamento Terras Di Treviso, no bairro Jardim São Francisco, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de março de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autora do Projeto: Vereadora Adriana Cristina Sgrigneiro Nunes.

LEI Nº 9.383, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de espaço verde de acompanhamento viário no loteamento Jardim Costa Rica, no bairro Campestre, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 3 8 3

Art. 1º Fica denominado de "Enoque José de Souza", Cidadão Prestante, o espaço verde de acompanhamento viário localizado entre a Rua João Pessoa, Rua Viena e Avenida Felipe Xavier da Rocha, no loteamento Jardim Costa Rica, no bairro Campestre, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=227541.622 e N=7479903.867.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de março de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Aldisa Vieira Marques.

LEI Nº 9.385, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Sistema de Lazer no loteamento Terras Di Treviso, no bairro Jardim São Francisco, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 3 8 5

Art. 1º Fica denominado de "Takaki Sue", Cidadã Prestante, o Sistema de Lazer 4 (quatro), localizado na Rua Antonio Fiuza do Amaral, no Lote 0382 (trezentos e oitenta e dois), Quadra 0762 (setecentos e sessenta e dois), Setor 17 (dezessete), no loteamento Terras Di Treviso, no bairro Jardim São Francisco, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=234732.9676 e N=7480035.7108.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de março de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

LEI Nº 9.382, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Terras Di Treviso, no bairro Jardim São Francisco, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 3 8 2

Art. 1º Fica denominada de "Maria de Lourdes Vicente Menezes", Cidadã Prestante, a Rua 30 (trinta) do loteamento Terras Di Treviso, no bairro Jardim São Francisco, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de março de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Marcos Abdala.

LEI Nº 9.384, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Terras di Treviso, no bairro São Francisco, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 3 8 4

Art. 1º Fica denominada de "Marlene de Sousa Silva Sattolo", Cidadã Prestante, a Rua 10 (dez), no loteamento Terras di Treviso, no bairro São Francisco, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de março de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Marcos Abdala.

LEI Nº 9.386, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de Sistema de Lazer no loteamento Residencial e Comercial Villa D'Itália 2, no bairro Pompéia, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 3 8 6

Art. 1º Fica denominado de "Oswaldo Ducati", Cidadão Prestante, o Sistema de Lazer 2 (dois) do loteamento Residencial e Comercial Villa D'Itália 2, no bairro Pompéia, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E=230822.22 e N=7482019.36.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de março de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Luiz da Cruz.

**Serviço de Informações
à População**



www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



LEI Nº 9.387, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de cargos e extinção de empregos, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, especificamente nas áreas da Ação Cultural e Turismo, Defesa do Meio Ambiente, Educação e Saúde e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 3 8 7

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes cargos, regidos pela Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nas quantidades, denominações, referências salariais, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
02	Bilheteiro	40 horas	06-A	Ensino Médio Completo.
02	Operador de Luz	40 horas	11-A	Ensino Médio Completo e registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT.
02	Educador Socioambiental	40 horas	11-A	Ensino Superior Completo em uma das seguintes áreas: Biologia, Geografia, Gestão Ambiental ou Pedagogia e curso de Educação Ambiental ou de Agente de Desenvolvimento Socioambiental, com carga horária mínima de 160 horas.
150	Professor de Educação Infantil	33 horas	10-D	Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil.
03	Médico Auditor	40 horas	A-I	Curso superior completo em ciências médicas e registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.
14	Médico de PSF	20 horas	15-B	Ensino superior completo em ciências médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
15	Médico de PSF	40 horas	A-I	Ensino superior completo em ciências médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
02	Médico Veterinário	40 horas	14-B	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária
45	Técnico em Enfermagem	40 horas	08-B	Ensino Técnico de Enfermagem Completo e registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.
10	Agente Administrativo de Poupatempo	40 horas	08-A	Ensino Médio Completo.
07	Rádio Operador	40 horas	06-A	Ensino Fundamental Completo.

§ 1º O preenchimento dos cargos de que trata o presente artigo se farão por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos cargos ora criados constam do ANEXO ÚNICO da presente Lei e deverão estar descritos nos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º Ficam extintos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os empregos de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT a seguir descritos:

Quant.	Denominação	Referência Salarial	Leis de Criação
24	Professor de Educação Infantil	10-D	5.236/02, 6.099/07, 6.251/08, 6.389/08, 6.618/09, 6880/10, 7178/11, 7566/13
03	Médico Auditor	A-I	4.755/1999
14	Médico do PSF – 20 horas	15-B	7.164/2011
15	Médico do PSF – 40 horas	A-I	4.755/1999
02	Médico Veterinário	14-B	4.755/1999
45	Técnico de Enfermagem	08-B	6.460/2009
09	Agente Administrativo de Poupatempo	08-A	6.175/2008
07	Rádio Operador	06-A	6.815/2010

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 12011 – 04.122.0006.2107 – 319011/ 319013/ 319016, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo; nº 11011 – 18.122.0006.2316 - 319011/ 319013/ 319016, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, nº 07011 – 12.365.0008.2299 - 319011/ 319013/ 319016, da Secretaria Municipal de Educação e nº 14011 – 10.302.0011.2522 - 319011/ 319013/ 319016 e nº 14011 – 10.304.0011.2523 - 319011/ 319013/ 319016, da Secretaria Municipal de Saúde, vigentes para o exercício de 2.020 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de março de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I – Bilheteiro

1. comunicar-se com o público pessoalmente, pela rede mundial de computadores, telefonia fixa ou móvel, para informar sobre os eventos da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
2. realizar atividades técnico-administrativas;
3. demonstrar competências pessoais no manuseio com computadores e ter conhecimento do pacote Office;
4. prestar informações, controlar numerários e valores, receber valores de vendas de produtos e serviços;
5. emitir e receber as guias de pagamentos dos preços públicos e impostos gerados em função dos eventos;
6. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

II – Operador de Luz

1. operar os controles da mesa de iluminação, unidades fixas ou móveis, seguidores, projetores e executar o roteiro de iluminação;
2. verificar o funcionamento do equipamento elétrico, realizando sua limpeza e manutenção e, quando for o caso, encaminhá-lo para conserto;
3. acompanhar os técnicos das produções que realizam os eventos para utilização dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
4. realizar a montagem e execução da iluminação dos eventos produzidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo em qualquer equipamento cultural de sua gestão;
5. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – Educador Socioambiental

1. elaborar, promover, executar, monitorar e avaliar projetos, programas, eventos e ações de educação ambiental, em todos os níveis e modalidades de ensino formal (escolas), como também com público diversificado de área naturais protegidas, parques urbanos, estruturas públicas, espaços comunitários e empresariais, tendo como referência conceitos e metodologias, diretrizes e metas para o desenvolvimento da educação ambiental, previstas em leis e decretos do Município de Piracicaba;
2. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

IV – Professor de Educação Infantil

1. participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação;
2. realizar diariamente o trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: “educar e cuidar”, complementando a ação da família e da comunidade;
3. proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
4. planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos e acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;
5. participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
6. tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar;
7. participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;
8. organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos;
9. responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade;
10. planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas;
11. receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade;
12. registrar a frequência diária da criança;
13. acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;
14. acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;
15. proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem e encaminhando-os para análise;
16. manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
17. acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis;
18. outras atividades afins que lhe forem atribuídas por seus superiores.

V – Médico Auditor 40 horas:

1. prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;
2. aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder o levantamento de dados que permitem ao SNA conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde; avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;
3. avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência à saúde;
4. produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS e para a satisfação do usuário;
5. determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos;
6. levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos;
7. verificar a adequação, legalidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos da União repassados a Estados, Município e Distrito Federal;
8. avaliar a qualidade de assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento;
9. avaliar a execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;
10. verificar o cumprimento da legislação federal, estadual, municipal e a normalização específica do setor saúde;
11. observar o cumprimento pelos órgãos e entidades dos princípios fundamentais de planejamento de competência e controle;
12. avaliar o desenvolvimento das atividades de atenção à saúde realizadas pelas unidades prestadoras de serviço SUS;
13. prover ao auditado a oportunidade de apropriar os processos sob sua responsabilidade;
14. responder pelos livros de registros;
15. participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização, em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
16. participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde e o bem estar da comunidade;
17. zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
18. participar de junta médica;
19. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina;
20. executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

VI – Médico de PSF 40 horas e 20 horas:

1. prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população;

2. valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
3. executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
4. desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
5. promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
6. discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
7. participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
8. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina;
9. realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NPAS 2001;
10. fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc;
11. encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
12. indicar internação hospitalar;
13. verificar e atestar óbito;
14. assumir responsabilidade técnica da Unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
15. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VII – Médico Veterinário:

1. realizar exame clínico de animais;
2. solicitar ou realizar exames auxiliares de diagnóstico;
3. interpretar resultados de exames auxiliares de diagnóstico;
4. diagnosticar patologias e emitir atestados de saúde animal;
5. prescrever tratamento;
6. indicar medidas de proteção e prevenção;
7. realizar eutanásia;
8. realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais;
9. realizar cirurgias;
10. coletar material para exames laboratoriais e realizar o diagnóstico de doenças;
11. realizar intervenções de odontologia veterinária;
12. realizar necropsias e emitir laudos;
13. elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas;
14. elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças;
15. executar atividades de educação sanitária;
16. desenvolver técnicas para bem-estar animal;
17. identificar, advertir e denunciar situações de maus tratos a animais;
18. projetar instalações com vistas ao bem-estar animal;
19. supervisionar sistema de criação em zoológicos e criadouros;
20. integrar equipes que utilizam animais em experimentos e treinamentos;
21. integrar grupos de discussão sobre proteção animal;
22. executar atividades de vigilância epidemiológica;
23. analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário;
24. notificar doenças de interesse à saúde animal;
25. controlar o trânsito de animais em eventos agropecuários e em propriedades;
26. fazer levantamento epidemiológico de zoonoses;
27. elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses, pragas e vetores;
28. orientar acondicionamento e destino de lixo causadores de danos à saúde pública;
29. notificar irregularidades aos órgãos competentes;
30. realizar a vacinação de animais e emitir o atestado de sua execução;
31. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VIII – Técnico em Enfermagem:

1. auxiliar na elaboração do planejamento de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
2. participar de programas de orientação às gestantes, crianças, hipertensos e diabéticos, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro as atividades de educação permanente, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
3. participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição;
4. executar todos os procedimentos de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização de respiradores artificiais e prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
5. preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, seguindo normas e técnicas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
6. controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;
7. participar de campanhas de vacinação e demais campanhas programadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
8. comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos da unidade de saúde, a fim de que seja providenciado o devido reparo;
9. fazer pré e pós-consulta conforme o deferido pelas normas programáticas da Secretaria Municipal de Saúde;
10. manter o local de trabalho limpo e arrumado;
11. participar das ações educativas;
12. realizar visitas domiciliares;
13. participar das ações realizadas com grupos de hipertensão arterial, diabéticos, crianças e adolescentes;
14. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

IX – Agente Administrativo de Poupatempo:

1. atender ao público, fornecendo informações gerais, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer as solicitações dos cidadãos;
2. efetuar e conferir cálculos simples, utilizando-se de tabelas e outros meios;
3. realizar a emissão de boletos e 2ª Via de IPTU, Tx. de Limpeza Pública, Contribuição de Melhoria de Pavimentação, Taxas de Licença, Imposto Sobre Serviços, Tarifas de Água e Esgoto e demais rendas municipais ou outros que se façam necessárias;
4. efetuar cobranças e a emissão de parcelamentos de valores, tarifas e taxas;
5. examinar a exatidão de documentos apresentados pelos cidadãos;
6. realizar a formalização de contratos;
7. preencher e atualizar os cadastros municipais de cidadãos;
8. controlar o recebimento, entrega e encaminhamento de documentos em geral;
9. redigir e digitar documentos, correspondências, relatórios e outros que se fizerem necessários;
10. realizar pesquisa de situação financeira de cidadãos em geral;
11. cadastrar informações pertinentes à sua área de trabalho;
12. organizar e manter atualizados os arquivos;
13. zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
14. emitir pedidos de certidões municipais diversas;
15. executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

X – Rádio Operador:

1. operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação;
2. exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema sob responsabilidade de sua Secretaria;
3. manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
4. conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço prestado por sua Secretaria;
5. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



DECRETO Nº 18.228, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 200.000,00 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 55.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.352, de 13 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1)	10	10011	20.606.0036.2063	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$	200.000,00
----	----	-------	------------------	--------	-------------------------------	-----	------------

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2020, assim discriminada:

Das dotações:

1)	02	02711	1442200152013	339030	Material de Consumo:	R\$	10.000,00
2)	02	02711	1442200152013	339036	Outros Serv. de Terc. - P. F.:	R\$	5.000,00
3)	02	02711	1442200152013	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$	30.000,00
4)	02	02711	1442200152013	339047	Obrigações Trib. e Contrib.:	R\$	5.000,00
5)	02	02711	1442200152014	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$	5.000,00

Para as dotações:

1)	02	02711	1442200152009	339030	Material de Consumo:	R\$	4.000,00
2)	02	02711	1442200152009	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$	6.500,00
3)	02	02711	1442200152009	449052	Equip. e Mat. Permanente:	R\$	44.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de março de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

CAMILO ANTONIO BARIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – Interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa

DECRETO Nº 18.231, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Introduz alterações ao Decreto nº 17.803/2019 que “dispõe sobre a nomeação da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, instituído pelo art. 465, da Lei Complementar nº 224/08, alterada pelas Leis Complementares nº 267/11 e nº 359/15, revoga os Decretos nº 17.033/17, nº 17.075/17, nº 17.156/17, nº 17.289/17 e nº 17.450/18”, alterado pelos de nº 18.077/2019 e nº 18.100/2019.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º No inciso II do art. 1º do Decreto nº 17.803, de 15 de março de 2019, onde se lê:

“Arnaldo Sorrentino e Fabiano Ravelli, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Coordenador das Entidades Cíveis de Piracicaba”;

Leia-se:

Fabiano Ravelli e Arnaldo Sorrentino, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Coordenador das Entidades Cíveis de Piracicaba”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de março de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO ILUMINA, para o repasse de recursos públicos ao “Projeto de Rastreamento Ativo Organizado”, destinado ao atendimento e realização de procedimentos para o rastreio de câncer de mama, boca e pele nos termos do Plano de Trabalho aprovado e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO ILUMINA, para o repasse de recursos públicos ao “Projeto de Rastreamento Ativo Organizado”, destinado ao atendimento e realização de procedimentos para o rastreio de câncer de mama, boca e pele nos termos do Plano de Trabalho previamente aprovado pelo concedente.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das entidades constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a repassar à ASSOCIAÇÃO ILUMINA, entidade sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob nº 10.281.182/0001-70, recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde até o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber transferências fundo a fundo de verbas federais/estaduais destinadas a ações futuras relacionadas ao objeto desta Lei, a abrir créditos adicionais respectivos e a repassar tais verbas à Associação Ilumina, nos termos das regulamentações próprias baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As despesas de que trata este artigo, se darão através das dotações orçamentárias nº 14712 – 10.302.0010.2191 – 335039, do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2.020 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO ILUMINA, para o repasse de recursos públicos ao “Projeto de Rastreamento Ativo Organizado”, destinado ao atendimento e realização de procedimentos para o rastreio de câncer de mama, boca e pele nos termos do Plano de Trabalho aprovado e dá outras providências”.

Estamos encaminhando a presente proposição visando formalizar parceria com Associação Ilumina, para transferência de recursos no montante de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao “Projeto de Rastreamento Ativo Organizado”, ação de atendimento, detecção e combate ao câncer, o qual será realizado nas unidades móvel e fixa da Associação Ilumina.

O objetivo desta parceria é diagnosticar e viabilizar os atendimentos/procedimentos de rastreio de câncer de mama, pele e boca os quais ocorrerão na Carreta Ilumina e no Hospital Ilumina, sendo que o projeto a ser financiado com recursos públicos e privado da própria entidade, vem de encontro às necessidades do município, pois esta ação atenderá um número maior de usuários do sistema de saúde, diminuindo a ocorrência de câncer avançado, fazendo com que o custo do tratamento seja reduzido, pois oferecerá atendimento multiprofissional à população que muitas vezes não possui acessibilidade, uma vez que a Carreta Ilumina estará circulando os bairros da cidade oferecendo os exames de triagem, diagnósticos de câncer, além de divulgar formas de prevenção e tirando dúvidas e informando sobre a doença.

Um aspecto a ser destacado neste método de Rastreamento Ativo Organizado desenvolvido pela Associação Ilumina é o fato de que ele objetiva atender 100% da população da cidade de Piracicaba, oferecendo exames e ações educativas e, para isso, foi realizado um estudo epidemiológico para definir os territórios específicos de atuação inicial. Foi delimitado um território que corresponde a cerca de um quarto da população de Piracicaba, o qual foi subdividido em dez raios de atuação a serem atendidos de maneira subsequente à medida que toda a população-alvo é contatada para agendar os exames preventivos e/ou verificar essa realização dentro do período estabelecido para cada caso.

Para atingir a cobertura esperada do Rastreamento Ativo Organizado, a Associação Ilumina conta com a parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das Unidades de Saúde da Família (USF) dos territórios predeterminados. Os ACS visitam a residência da população e a Associação Ilumina possui uma equipe de relacionamento que contata a população-alvo via telefone, realizando o agendamento dentro de um curto período. Nos raios de atuação que não possuem USF, contamos com a atuação dos Agentes da Pastoral da Saúde e voluntários de diferentes igrejas, que são capacitados pelo curso oferecido pelo Centro de Educação em Saúde Ilumina.

A divulgação do Rastreio Ilumina ocorre por diferentes vias: comunicados pelas escolas para os familiares dos alunos, divulgação nos bairros por meio de flyers, cartazes e ações pontuais, publicação nas mídias sociais, como site da instituição, páginas do facebook e instagram institucionais, com o intuito de difundir ao máximo uma nova cultura de promoção de saúde na população, uma vez que esse método desenvolvido pela Ilumina propõe uma inversão no sistema de saúde, ou seja, conscientizar e incentivar o rastreamento do câncer para diminuir casos avançados da doença, que exigem mais custos e tempo de internação sem desfecho positivo para paciente e familiares.

Entendendo que o sucesso da Prevenção e Detecção Precoce de Câncer depende do rastreio de 100% da população em risco, a Associação Ilumina adquiriu uma Unidade Móvel (ou carreta), um braço da Atenção Básica, que conscientiza, garante e aumenta o rastreamento de câncer. Sendo assim, esta carreta circula as regiões do município equipada para diagnóstico em Mamografia, rastreio para câncer de colo do útero, pele e boca e tem capacidade de realização de 2.800 procedimentos mensais, sendo 1.000 mamografias, 500 avaliações de câncer de boca, 680 coletas para avaliação de câncer colo de útero e 620 avaliações de câncer de pele. As alterações suspeitas detectadas durante o atendimento na Carreta são investigadas com maior detalhamento pelos profissionais especializados no Hospital Ilumina. Porém, a Unidade Fixa Ilumina também realiza o rastreio de câncer, atendendo por agendamento e demanda espontânea. É a ação conjunta das unidades da Ilumina no rastreio ativo organizado que permite eficiência no trabalho de transformar a realidade de câncer no município e salvar vidas.

Assim, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 24 de março de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



(MINUTA)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO ILUMINA, PARA O REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO “PROJETO DE RASTREAMENTO ATIVO ORGANIZADO”, DESTINADO AO ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA O RASTREIO DE CÂNCER DE MAMA, BOCA E PELE NAS UNIDADES MÓVEL E FIXA DA ASSOCIAÇÃO ILUMINA.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29 e localizada na Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233 – Bairro Chácara Nazareth, em Piracicaba, Estado de São Paulo e representado pelo Prefeito Municipal, BARJAS NEGRI, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 611.264.978-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.125.223, e pelo Secretário Municipal de Saúde, PEDRO ANTONIO DE MELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 120.757.601-87 e do RG nº 5.423.854 doravante denominado SMS e a ASSOCIAÇÃO ILUMINA, entidade privada sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 10.281.182/0001-70, com sua sede localizada na Rua Euclydes Lopes, 65 – Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, neste ato representada pelo seu presidente (qualificação completa), doravante denominada ILUMINA, RESOLVEM celebrar este Convênio, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio entre a Associação Ilumina e a Prefeitura de Piracicaba tem o objetivo de viabilizar os atendimentos/procedimentos de rastei de câncer de mama, boca e pele que ocorreram na Carreta e Hospital Ilumina, sendo que caberá à Associação Ilumina, divulgar os serviços de prevenção e diagnóstico precoce, oferecer os exames de rastei de mama, pele e boca, enquanto à Secretaria Municipal de Saúde caberá efetuar o repasse de recursos públicos para contribuir, parcialmente, com o custeio e realização das atividades mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO ALVO

2.1. Os atendimentos serão oferecidos aos usuários elegíveis cadastrados nas Unidades de Saúde do Município de Piracicaba que serão encaminhados via CENTRUS, agendados pela própria Associação Ilumina e por demanda espontânea, seguindo os critérios de idade de risco ou ser tabagista, sendo que os critérios de elegibilidade adotados para rastreamento ativo organizado serão desenvolvidos na Carreta e no Hospital Ilumina para o câncer de mama, pele e boca e estão em concordância com as diretrizes dos órgãos reguladores nacionais e internacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DAS PARTES

3.1. São obrigações da SMS:

3.1.1. Selecionar e encaminhar os pacientes que atendam aos requisitos descritos neste convênio à ILUMINA para atendimento;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste convênio;

3.1.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto;

3.1.4. Proporcionar condições para que a ILUMINA possa cumprir com suas obrigações pactuadas neste convênio;

3.1.5. Efetuar o repasse de recursos públicos à ILUMINA, nos termos do Cronograma de Desembolso;

3.1.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do convênio que venham a ser solicitados pela ILUMINA;

3.2. São obrigações da ILUMINA a realização dos seguintes serviços: realização de mamografia, assim como a avaliação e encaminhamento para especialista caso necessário, rastei para câncer de boca, consulta e exame para câncer de pele.

3.2.1. Os serviços descritos nos itens 3.2 deverão ser prestados pela ILUMINA conforme cronograma de atividades a ser estabelecido entre as partes, o qual deverá conter a forma pormenorizada de sua execução;

3.2.2. Caberá à ILUMINA, ainda:

3.2.2.1. Aplicar no objeto deste convênio os recursos públicos repassados, conforme Cronograma de Atividades previamente aprovado pela SMS;

3.2.2.2. Disponibilizar pessoal habilitado e capacitado para o atendimento dos pacientes encaminhados pela SMS via CENTRUS, agendados pela própria Associação Ilumina e por demanda espontânea;

3.2.2.3. Manter-se, durante toda a execução deste convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como manter a regularidade fiscal;

3.2.2.4. Comunicar à SMS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.2.2.5. Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do convênio, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pela SMS, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto deste convênio;

3.2.2.6. Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, durante a execução deste convênio e em razão do mesmo, seja diretamente ou por seus empregados;

3.2.2.7. Respeitar normas e procedimentos emanados do Sistema de Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas aplicáveis aos convênios e repasse de recursos públicos, bem como aqueles decorrentes da legislação federal, estadual ou municipal;

3.2.2.8. Executar o objeto descrito neste convênio obedecendo às especificações descritas no Cronograma de Atividades;

3.2.2.9. Os funcionários da ILUMINA devem estar cientes de que não manterão qualquer vínculo empregatício com a SMS, devendo a entidade se responsabilizar por todas as despesas decorrentes da contratação destes e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo poder público;

3.3. É vedado à ILUMINA a veiculação de publicidade acerca deste convênio, salvo se houver prévia autorização da SMS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste convênio é de (.....) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que haja interesse da SMS e acordo entre as partes.

4.3. Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado por escrito à parte contrária, respeitados eventuais trabalhos em andamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

5.1. Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO será repassado à ILUMINA recursos públicos no montante de R\$ (.....), conforme o Cronograma de Execução das Atividades e Desembolso aprovado pela SMS.

5.2. Os recursos deste convênio, desembolsados pela SMS, deverão ser mantidos, aplicados em conta específica para este fim, em instituição bancária e em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias, sendo que os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, como forma de facilitar a prestação de contas devida.

5.3. A aplicação dos recursos deste convênio deverá se dar exclusivamente nas ações previstas e autorizadas pelo Cronograma de Execução das Atividades e Desembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A ILUMINA fica obrigada a encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos de que trata a cláusula anterior, na forma solicitada pelo Controle Interno Municipal, dentro das normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento de cada mês, sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido ou apresentação com divergências poderá acarretar na suspensão do repasse mensal até a devida regularização;

6.3. A Prestação de Contas Anual deverá ser encerrada em 31 de dezembro de cada exercício e ser apresentada a SMS até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente;

6.4. A Prestação de Contas Final será apresentada à SMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do convênio ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

6.5. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da ILUMINA, devidamente identificados com o número do convênio e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A ILUMINA compromete-se a restituir o valor transferido pela SMS, atualizado na forma legislação em vigor, nos casos a seguir descritos, sem prejuízo das sanções, administrativas e judiciais cabíveis:

- 7.1.1. Inexecução do objeto;
- 7.1.2. Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- 7.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- 7.1.4. Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Município de Piracicaba deverá ser providenciada dentro do prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua celebração.

8.2. Aplicam-se a este convênio as normas previstas na Lei Municipal nº e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas respectivas alterações.

8.3. As partes elegem o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir possíveis questões surgidas em razão deste convênio, não resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracicaba,

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

.....
Presidente
ASSOCIAÇÃO ILUMINA

Testemunhas:

Nome: _____
RG.: _____

Nome: _____
RG.: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Análise de Impacto nº:

06 / 2020

Órgão Solicitante:

Procuradoria Geral

Documento:

Projeto de Lei

Data da Elaboração:

24/mar/2020

Assunto/Objetivo:

Projeto de Lei que autoriza o Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar convênio com a Associação Ilumina, para o repasse de recursos públicos ao “Projeto de Rastreamento Ativo Organizado”, destinado ao atendimento e realização de procedimentos para o rastrei de câncer, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Tipo de Ação Governamental:

Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental

Origem dos Recursos para o presente exercício:

- ☒ Aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, com saldo disponível de R\$ 6.893.979,00;
- ☒ Excesso de arrecadação;
- ☒ Redução de despesas;
- ☒ Superávit do exercício anterior.

Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:

- ☒ Aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- ☒ Aumento de tributo;
- ☒ Crescimento econômico;
- ☒ Redução permanente da despesa.

Dotação Orçamentária (LOA 2020):

Órgão:	Prefeitura
Funcional Programática:	2 - 14712 - 10.302.0010.2191.0000
Natureza da Despesa:	335039
Disponibilidade Orçamentária:	R\$338.400,00

Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:

A previsão no PPA consta na Ação nº.:	191
A previsão na LDO consta na Ação nº.:	191
A previsão na LOA consta na Ação nº.:	191



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Premissas e Metodologia de Cálculo

Planilha de custos para criação de despesa			
Detalhamento mensal dos custos (estimativa média)	Exercícios		
	2020	2021	2022
Janeiro		21.875,00	22.965,00
Fevereiro		21.875,00	22.965,00
Março		21.875,00	22.965,00
Abril	27.775,00	21.875,00	22.965,00
Mai	27.775,00	21.875,00	22.965,00
Junho	27.775,00	21.875,00	22.965,00
Julho	27.775,00	21.875,00	22.965,00
Agosto	27.775,00	21.875,00	22.965,00
Setembro	27.775,00	21.875,00	22.965,00
Outubro	27.775,00	21.875,00	22.965,00
Novembro	27.775,00	21.875,00	22.965,00
Dezembro	27.800,00	21.875,00	22.965,00
Total anual	250.000,00	262.500,00	275.580,00

Notas: A despesa estimada para o presente exercício corresponde, proporcionalmente, à 9 meses;
O percentual para o aumento da presente despesa está previsto em 5,00% ao ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Demonstrativo do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras	Exercícios		
	2020	2021	2022
01. Saldo Financeiro Inicial (mar/2020)	60.200.000,00	49.900.479,00	41.610.504,00
02. Saldo Restos a Pagar (mar/2020)	11.200.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00
03. Disponibilidade Financeira (01 - 02)	49.000.000,00	39.900.479,00	26.610.504,00
04. Previsão da Arrecadação da Receita	1.495.303.000,00	1.565.895.000,00	1.651.945.300,00
05. Previsão da Realização da Despesa	1.495.303.000,00	1.565.895.000,00	1.651.945.300,00
06. Resultado Orçamentário (04 - 05)	0,00	0,00	0,00
07. Resultado Financeiro (03 + 06)	49.000.000,00	39.900.479,00	26.610.504,00
08. Impacto Orçamentário-Financeiro	250.000,00	262.500,00	275.580,00
09. Impacto Orçamentário (08 + 04)	0,02%	0,02%	0,02%
10. Impacto Financeiro (08 + 03 + 04)	0,02%	0,02%	0,02%
11. Compensação (aumento de receitas)	0,00	0,00	0,00
12. Compensação (diminuição de despesas)	7.500.000,00	10.000.000,00	12.000.000,00
13. Impactos Orçamentário-Financeiro já realizados	6.349.521,00	8.027.475,00	8.430.563,00
14. Resultado Final - Orçamentário	900.479,00	1.710.025,00	3.293.857,00
15. Resultado Final - Financeiro	49.900.479,00	41.610.504,00	29.904.361,00

Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados	Exercícios		
	2020	2021	2022
16. Resultado Primário (LDO 2020)	-10.732.000,00	-10.314.300,00	-801.500,00
17. Resultado Primário após Impactos elaborados	39.168.479,00	31.296.204,00	29.102.861,00
18. Comprometimento do Resultado Primário	Não	Não	Não
19. Receita Corrente Líquida (LDO 2020)	1.775.000.000,00	1.870.000.000,00	1.980.000.000,00
20. Limite Prudencial de 51,3% (RCL) das Despesas c/ Pessoal	910.575.000,00	959.310.000,00	1.015.740.000,00
21. Previsão das Despesas com Pessoal	830.500.000,00	880.000.000,00	935.000.000,00
22. Percentual da RCL das Despesas c/ Pessoal (21 ÷ 19)	46,79%	47,06%	47,22%
23. Nova estimativa das Despesas c/ Pessoal	836.975.499,00	888.151.053,00	943.558.511,00
24. Percentual da RCL com novas Despesas c/ Pessoal (23 ÷ 19)	47,15%	47,49%	47,65%
25. Situação do % da RCL com novas Despesas c/ Pessoal	Inferior ao limite	Inferior ao limite	Inferior ao limite

CONCLUSÃO

A nova despesa proposta possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as Metas Fiscais e não afeta significativamente as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF, portanto, possui condições para efetivação.

PEDRO VINICIUS GOMES DE FREITAS
Economista - Corecon-SP nº. 30.879

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Diretora de Administração Financeira

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar convênio com o LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA, para o repasse de recursos públicos destinados à implantação de uma enfermaria geriátrica, para atendimento especializado dos idosos assistidos pela entidade e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com o LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA, para o repasse de recursos públicos destinados à implantação de uma enfermaria geriátrica, para atendimento especializado dos idosos assistidos pela entidade.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das entidades constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a repassar ao LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA, entidade sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob nº 54.406.723/0001-14, recursos financeiros provenientes do orçamento municipal até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme cronograma de desembolso previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo, se darão através das dotações orçamentárias nº 14011 – 10.302.0010.2525 – 335039, da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2.020 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas oportunamente, se necessário.

§ 2º Como contrapartida ao repasse de recursos públicos caberá ao LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA custear todas as despesas com a elaboração dos projetos arquitetônico, de impermeabilização, fundação e estrutural, das instalações hidráulico-sanitárias e de gás e das instalações elétricas, dentre outros necessários à conclusão das obras de implantação/reforma da enfermaria geriátrica, a ser construída em área de sua propriedade, tomando as providências necessárias junto aos órgãos competentes para o regular licenciamento destas obras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar convênio com o LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA, para o repasse de recursos públicos destinados à implantação de uma enfermaria geriátrica, para atendimento especializado dos idosos assistidos pela entidade e dá outras providências”.

Estamos encaminhando a presente proposição visando formalizar parceria com o LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA, para transferência de recursos no montante de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à implantação de uma enfermaria geriátrica, para atendimento especializado dos idosos assistidos pela entidade.

Cabe destacar que a parceria para a implantação da enfermaria geriátrica tem como objetivo a melhoria da assistência prestada aos pacientes idosos, assim como a redução do tempo de permanência desses pacientes em ambiente hospitalar, sendo que esta parceria irá promover a assistência à saúde dos 500 idosos que hoje residem no Lar dos Velhinhos de Piracicaba, com atendimentos de equipe multiprofissional e promoção de ações para melhoria do bem estar, da qualidade de vida e saúde desses idosos.

A adequação na estrutura física do Lar dos Velhinhos de Piracicaba, com a construção da enfermaria geriátrica vem ao encontro das necessidades do Município de Piracicaba, visto que esta ação atenderá um número maior de idosos que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS), diminuindo, assim, a utilização dos leitos e a permanência em unidade hospitalar externa e fazendo com que a melhoria da saúde geral desses idosos reflita na redução do custo do tratamento.

Com isso, é importante esclarecer que o Lar dos Velhinhos de Piracicaba tem capacidade de atender idosos por longos períodos, com até 500 leitos e constantemente tem aproximadamente 10% (dez por cento) da sua população internada em precário estado de saúde. Muitas das vezes há necessidade de levá-los, com urgência, para os hospitais da cidade, principalmente os doentes crônicos em estado grave que, na maior parte das vezes, decorre da idade avançada. Como os hospitais tem carência de leitos e na grande maioria são acamados com muita dificuldade em recuperar a saúde, esses pacientes em geral tomam a vaga de pacientes com menos dificuldades em reconquistar sua saúde, fato que reduz o atendimento hospitalar para aqueles que vão ter cura em menor espaço de tempo do que o idoso. Em vista disso, a implantação da enfermaria geriátrica com 06 (seis) leitos nessa instituição, por certo, favorecerá os pacientes em todos os sentidos, já que serão prestados outros serviços paralelos, constituindo-se em um atendimento similar ao hospitalar.

Diante disso, a implementação de uma enfermaria geriátrica dentro do Lar dos Velhinhos de Piracicaba partiu da necessidade de medidas efetivas para que os residentes possam ter acesso imediato aos serviços de referência e de hospitalização. Por outro lado, permitirá uma melhor atenção à saúde da pessoa idosa, com humanização e melhor qualidade no atendimento, de forma que a equipe de atendimento da enfermaria poderá ter melhor comunicação com aqueles que participam da vida cotidiana do paciente, como por exemplo, médicos, profissionais da enfermagem, psicólogo, assistente social, cuidadores de idosos, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, recreacionista, nutricionista, dentre outros profissionais.

A possibilidade de comunicação direta e eficaz entre estes profissionais permitirá a prestação de um atendimento de saúde e hospitalização mais humanizado, com maior qualidade, integralidade e contribuirá para o apoio de cuidados efetivos.

A implementação da enfermaria geriátrica terá como intuito favorecer os cuidados de saúde de acordo com a real necessidade do idoso, fortalecendo o vínculo do paciente/residente com a instituição que realizará seu atendimento, bem como contribuirá para a diminuição dos índices de desospitalização, além de prestar uma assistência integral à saúde de acordo com as especificidades individuais, visando melhor qualidade de vida e um envelhecimento ativo e saudável do idoso, por meio de ações intersetoriais.

Assim, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 25 de março de 2020.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal



(MINUTA)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ENFERMARIA GERIÁTRICA.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29 e localizada na Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233 – Bairro Chácara Nazareth, em Piracicaba, Estado de São Paulo e representado pelo Prefeito Municipal, BARJAS NEGRI, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 611.264.978-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.125.223, e pelo Secretário Municipal de Saúde, PEDRO ANTONIO DE MELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 120.757.601-87 e do RG nº 5.423.854 doravante denominado SMS e o LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA, entidade privada sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 54.406.723/0001-14, com sua sede localizada na Avenida Torquato da Silva Leitão, 615, Bairro São Dimas, em Piracicaba/SP, neste ato representada pelo seu presidente (qualificação completa), doravante denominado LAR DOS VELHINHOS, RESOLVEM celebrar este Convênio, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre a SMS e o LAR DOS VELHINHOS, com o objetivo de repasse de recursos públicos para a implantação/construção de uma Enfermaria Geriátrica em área de propriedade do LAR DOS VELHINHOS, promovendo as reformas e adaptações necessárias.
- 1.2. Caberá à SMS efetuar os repasses de recursos públicos de seu orçamento municipal, os quais serão aplicados pela instituição exclusivamente na implantação/construção da enfermaria de que trata o item anterior, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto e aprovado pelas partes.
- 1.3. Como contrapartida ao repasse de recursos públicos caberá ao LAR DOS VELHINHOS arcar com:
 - 1.3.1. todas as despesas com a elaboração dos projetos arquitetônico, de impermeabilização, fundação e estrutural, das instalações hidráulico-sanitárias e de gás e das instalações elétricas, dentre outros necessários à conclusão das obras de implantação/reforma da enfermaria geriátrica, tomando as providências necessárias junto aos órgãos competentes para o regular licenciamento destas obras;
 - 1.3.2. todos os custos referentes ao custeio mensal da enfermaria, a qual deverá atender, prioritariamente, os residentes da instituição, visando uma melhor assistência aos pacientes idosos, reduzindo o tempo de permanência em ambiente hospitalar

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. Os atendimentos serão oferecidos a todos os idosos residentes no LAR DOS VELHINHOS, sendo em torno de 500 idosos, com 60 anos e acima, visando uma melhor assistência prestada aos pacientes/idosos, reduzindo o tempo de permanência em ambiente hospitalar externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DAS PARTES

- 3.1. São obrigações da SMS:
 - 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste convênio;
 - 3.1.2. Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto;
 - 3.1.3. Proporcionar condições para que o LAR DOS VELHINHOS possa cumprir com suas obrigações pactuadas neste convênio;
 - 3.1.4. Efetuar o repasse de recursos públicos ao LAR DOS VELHINHOS, nos termos do Cronograma de Desembolso;
 - 3.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do convênio que venham a ser solicitados pelo LAR DOS VELHINHOS;
- 3.2. É obrigação do LAR DOS VELHINHOS a execução de construção da Enfermaria Geriátrica que permitirá que os idosos que lá residam tenham à sua disposição atendimentos/acompanhamento individualizados em caso de tratamento de saúde.
 - 3.2.1. A implantação/construção descrita no item 3.2 deverão ser realizadas pelo LAR DOS VELHINHOS, conforme cronograma de atividades a ser estabelecido entre as partes, o qual deverá conter relatório da execução de todas as atividades;
 - 3.2.2. Caberá ao LAR DOS VELHINHOS, ainda:
 - 3.2.2.1 Aplicar no objeto deste convênio os recursos públicos repassados, conforme Cronograma de Atividades previamente aprovado pela SMS;
 - 3.2.2.2. Manter-se, durante toda a execução deste convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como manter a regularidade fiscal;
 - 3.2.2.3. Comunicar à SMS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 3.2.2.4. Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do convênio, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pela SMS, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto deste convênio;
 - 3.2.2.5. Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, durante a execução deste convênio e em razão do mesmo, seja diretamente ou por seus empregados;
 - 3.2.2.6. Respeitar normas e procedimentos emanados do Sistema de Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas aplicáveis aos convênios e repasse de recursos públicos, bem como aqueles decorrentes da legislação federal, estadual ou municipal;
 - 3.2.2.7. Executar o objeto descrito neste convênio obedecendo às especificações descritas no Cronograma de Atividades;
 - 3.2.2.8. Os funcionários do LAR DOS VELHINHOS devem estar cientes de que não manterão qualquer vínculo empregatício com a SMS, devendo a entidade se responsabilizar por todas as despesas decorrentes da contratação destes e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo poder público;
 - 3.2.2.9. O cumprimento das demais obrigações previstas no item 1.3 da Cláusula Primeira deste convênio.
- 3.3. É vedado ao LAR DOS VELHINHOS a veiculação de publicidade acerca deste convênio, salvo se houver prévia autorização da SMS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência deste convênio é de (.....) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. O prazo de vigência mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que haja interesse da SMS e acordo entre as partes.
- 4.3. Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado por escrito à parte contrária, respeitados eventuais trabalhos em andamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

- 5.1. Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO será repassado ao LAR DOS VELHINHOS recursos públicos no montante de (.....), conforme o Cronograma de Execução das Atividades e Desembolso aprovado pela SMS.
- 5.2. Os recursos deste convênio, desembolsados pela SMS, deverão ser mantidos, aplicados em conta específica para este fim, em instituição bancária e em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias, sendo que os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, como forma de facilitar a prestação de contas devida.
- 5.3. A aplicação dos recursos deste convênio deverá se dar exclusivamente nas ações previstas e autorizadas pelo Cronograma de Execução das Atividades e Desembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. O LAR DOS VELHINHOS fica obrigado a encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos de que trata a cláusula anterior, na forma solicitada pelo Controle Interno Municipal, dentro das normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 6.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados à partir do encerramento de cada mês, sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido ou apresentação com divergências poderá acarretar na suspensão do repasse mensal até a devida regularização;
- 6.3. A Prestação de Contas Anual deverá ser encerrada em 31 de dezembro de cada exercício e ser apresentada a SMS até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente;
- 6.4. A Prestação de Contas Final será apresentada à SMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do convênio ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 6.5. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do LAR DOS VELHINHOS, devidamente identificados com o número do convênio e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. O LAR DOS VELHINHOS compromete-se a restituir o valor transferido pela SMS, atualizado na forma legislação em vigor, nos casos a seguir descritos, sem prejuízo das sanções, administrativas e judiciais cabíveis:
 - 7.1.1. Inexecução do objeto;
 - 7.1.2. Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
 - 7.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
 - 7.1.4. Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Município de Piracicaba deverá ser providenciada dentro do prazo máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua celebração.
- 8.2. Aplicam-se a este convênio as normas previstas na Lei Municipal nº e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas respectivas alterações.
- 8.3. As partes elegem o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir possíveis questões surgidas em razão deste convênio, não resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracicaba,

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

.....
Presidente
LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA

Testemunhas:

Nome: _____
RG.: _____

Nome: _____
RG.: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Análise de Impacto nº:

07 / 2020

Órgão Solicitante:

Procuradoria Geral

Documento:

Projeto de Lei

Data da Elaboração:

24/mar/2020

Assunto/Objetivo:

Projeto de Lei que autoriza o Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar convênio com o LAR dos Velinhos de Piracicaba, para o repasse de recursos públicos destinados à implantação de uma enfermaria geriátrica, para atendimento especializado dos idosos assistidos pela entidade.

Tipo de Ação Governamental:

Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental

Origem dos Recursos para o presente exercício:

- ☒ Aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, com saldo disponível de R\$ 6.643.979,00;
- ☒ Excesso de arrecadação;
- ☒ Redução de despesas;
- ☒ Superávit do exercício anterior.

Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:

- ☒ Aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; Aumento de tributo;
- ☒ Crescimento econômico;
- ☒ Redução permanente da despesa.

Dotação Orçamentária (LOA 2020):

Órgão:	Prefeitura
Funcional Programática:	2 - 14011 - 10.302.0010.2525.0000
Natureza da Despesa:	335039
Disponibilidade Orçamentária:	R\$5.775.000,00

Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:

A previsão no PPA consta na Ação nº.:	525
A previsão na LDO consta na Ação nº.:	525
A previsão na LOA consta na Ação nº.:	525



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Premissas e Metodologia de Cálculo

Planilha de custos para criação de despesa			
Detalhamento mensal dos custos (estimativa média)	Exercícios		
	2020	2021	2022
Janeiro		26.250,00	27.500,00
Fevereiro		26.250,00	27.500,00
Março		26.250,00	27.500,00
Abril	33.335,00	26.250,00	27.500,00
Maio	33.335,00	26.250,00	27.500,00
Junho	33.335,00	26.250,00	27.500,00
Julho	33.335,00	26.250,00	27.500,00
Agosto	33.335,00	26.250,00	27.500,00
Setembro	33.335,00	26.250,00	27.500,00
Outubro	33.330,00	26.250,00	27.500,00
Novembro	33.330,00	26.250,00	27.500,00
Dezembro	33.330,00	26.250,00	27.500,00
Total anual	300.000,00	315.000,00	330.000,00

Notas: A despesa estimada para o presente exercício corresponde, proporcionalmente, à 9 meses;
O percentual para o aumento da presente despesa está previsto em 5,00% ao ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Demonstrativo do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras	Exercícios		
	2020	2021	2022
01. Saldo Financeiro Inicial (mar/2020)	60.200.000,00	49.600.479,00	40.995.504,00
02. Saldo Restos a Pagar (mar/2020)	11.200.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00
03. Disponibilidade Financeira (01 - 02)	49.000.000,00	39.600.479,00	25.995.504,00
04. Previsão da Arrecadação da Receita	1.495.303.000,00	1.565.895.000,00	1.651.945.300,00
05. Previsão da Realização da Despesa	1.495.303.000,00	1.565.895.000,00	1.651.945.300,00
06. Resultado Orçamentário (04 - 05)	0,00	0,00	0,00
07. Resultado Financeiro (03 + 06)	49.000.000,00	39.600.479,00	25.995.504,00
08. Impacto Orçamentário-Financeiro	300.000,00	315.000,00	330.000,00
09. Impacto Orçamentário (08 ÷ 04)	0,02%	0,02%	0,02%
10. Impacto Financeiro (08 ÷ 03 + 04)	0,02%	0,02%	0,02%
11. Compensação (aumento de receitas)	0,00	0,00	0,00
12. Compensação (diminuição de despesas)	7.500.000,00	10.000.000,00	12.000.000,00
13. Impactos Orçamentário-Financeiro já realizados	6.599.521,00	8.289.975,00	8.706.143,00
14. Resultado Final - Orçamentário	600.479,00	1.395.025,00	2.963.857,00
15. Resultado Final - Financeiro	49.600.479,00	40.995.504,00	28.959.361,00

Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados	Exercícios		
	2020	2021	2022
16. Resultado Primário (LDO 2020)	-10.732.000,00	-10.314.300,00	-801.500,00
17. Resultado Primário após Impactos elaborados	38.868.479,00	30.681.204,00	28.157.861,00
18. Comprometimento do Resultado Primário	Não	Não	Não
19. Receita Corrente Líquida (LDO 2020)	1.775.000.000,00	1.870.000.000,00	1.980.000.000,00
20. Limite Prudencial de 51,3% (RCL) das Despesas c/ Pessoal	910.575.000,00	959.310.000,00	1.015.740.000,00
21. Previsão das Despesas com Pessoal	830.500.000,00	880.000.000,00	935.000.000,00
22. Percentual da RCL das Despesas c/ Pessoal (21 + 19)	46,79%	47,06%	47,22%
23. Nova estimativa das Despesas c/ Pessoal	836.975.499,00	888.151.053,00	943.558.511,00
24. Percentual da RCL com novas Despesas c/ Pessoal (23 + 19)	47,15%	47,49%	47,65%
25. Situação do % da RCL com novas Despesas c/ Pessoal	Inferior ao limite	Inferior ao limite	Inferior ao limite

CONCLUSÃO

A nova despesa proposta possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as Metas Fiscais e não afeta significativamente as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF, portanto, possui condições para efetivação.

PEDRO VINÍCIUS GOMES DE FREITAS
Economista - Corecon-SP nº. 30.879

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Diretora de Administração Financeira

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 27/2020

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Alarme de incêndio do Teatro Erotides de Campos.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	Vector Instalação e Manutenção Ltda	8.166,00

Piracicaba, 24 de março de 2020

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO
CULTURAL E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2020

Prestação de serviços de sonoplastia

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor
01	Exodus Som Comércio e Serviços Ltda	R\$ 45,00

Piracicaba, 23 de março de 2020.

Rosângela Maria Rizzolo Camolese
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

Prestação de serviços para avaliação psicológica para renovação de porte de arma de 240 Guardas Civis

A Pregoeira comunica que após análise da proposta, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, no referido pregão, tendo como participante a empresa HORIZON CENTRO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA, deliberou por HABILITÁ-LA E APROVÁ-LA.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

Piracicaba, 25 de março de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 36/2020

Registro de preços para prestação de serviços de recauchutagem, pré-moldado e conserto interno e externo de pneus.

Comunicamos que tendo em vista o Pregão ter sido anulado, o mesmo foi republicado no sistema do licitapira. O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica marcada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 09/04/2020 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 25 de março de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/04/2020 às 09 h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.
Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 24 de março de 2020

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras



Portaria SEMPEM / SESMT nº 02/2020

Faz alterações na Portaria nº 01/2020, que regulamentou o Art. 4º do Decreto Municipal nº 18.230/2020, que deverá ser seguida pelo SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas e pelo SESMT – Serviço Especializado em Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho, durante o período decretado como estado de calamidade pública, pelo Sr. Prefeito Municipal de Piracicaba.

Rubens Cenci Motta, Interlocutor do SEMPEM e Coordenador Geral do SESMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos Municipais nº 14261 e 14262/2011, pela presente,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica garantido a todos os servidores, que desejam requerer o teletrabalho, a obtenção dos respectivos atestados médicos, como consta indicado nos Decretos 18.230/2020 e 18.225/2020, por submissão de avaliação médica, que poderá ser realizada no Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – da Prefeitura do Município de Piracicaba, que manterá equipe médica a disposição dos servidores municipais.

Parágrafo único Estará disponibilizado atendimento médico ocupacional, visando garantir a promoção, prevenção e orientação de todos os servidores municipais sobre saúde e segurança do trabalho relacionadas ao COVID 19 e a todos aqueles que desejarem consulta médica ocupacional.

Artigo 2º TODOS OS ATENDIMENTOS SERÃO REALIZADOS COM HORA MARCADA VIA NAA, cuidando para que não haja AGLOMERAÇÕES NA SALA DE ESPERA, QUE ESTARÁ organizada de forma a manter uma DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2 METROS ENTRE SERVIDORES, DISPONIBILIZANDO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PREFERENCIALMENTE COM ÁGUA E SABÃO E ÁLCOOL GEL.

Artigo 3º Poderá ser licenciado para tratamento da própria saúde, se comprovado por atestado médico, nos termos da legislação aplicável - Decretos 18.230/2020 e 18.225/2020 - pelo período de 14 (quatorze) dias, nas seguintes hipóteses:

A – se confirmada a suspeita de infecção pelo COVID19, por ser viajante e ter mantido contato próximo com infectados confirmados e, além disso, apresentou febre ou qualquer um dos sintomas respiratórios;

B - se apresentou febre e pelo menos um dos sintomas respiratórios e tiver regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas ou de países com transmissão sustentada ou área com transmissão local pela infecção do COVID19, a contar da data do seu reingresso no território nacional;

C – se apresentou febre ou qualquer um dos sintomas respiratórios após contato domiciliar de caso confirmado laboratorialmente para COVID19;

D – se for considerado como comunicante próximo (contato domiciliar e/ou familiares confirmados com COVID19) mesmo que assintomático;

E – se for considerado com forte suspeita clínica para COVID19 (CID B34.2) por quadro sintomático de febre e dificuldade respiratória.

VI – casos omissos serão posteriormente discutidos por equipe colegiada.

Artigo 4º Serão consideradas como COMORBIDADES, DOENÇAS CRÔNICAS E CONDIÇÕES QUE ACARRETAM BAIXA IMUNIDADE relacionadas ao pior prognóstico para portadores de COVID19, as seguintes condições, comprovadas por atestado médico:

Ter idade maior de 60 anos;

Ser gestante ou lactante;

Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica moderada e grave;

Asmáticos e portadores de pneumopatias estruturais;

Doença cerebrovascular;

Hipertensão Arterial severa e/ou de difícil controle;

Cardiopatias moderadas e graves;

Insuficiência Renal;

Diabetes insulino-dependente;

Pacientes imunodeprimidos: Neutropenicos; Portadores de Neoplasias hematológicas com ou sem quimioterapia; Pessoas HIV positivo com CD4 < 350; Portadores de Asplenia funcional ou anatômica; Transplantados; Pessoas que fizeram quimioterapia nos últimos 30 dias; Portadores de Doenças autoimune; Pessoas com Imunodeficiência congênita; Pessoas que estão usando corticosteroides por mais de 15 dias (prednisona > 40 mg/dia ou hidrocortisona > 160 mg/dia ou metilprednisolona > 32 mg/dia ou Dexametasona > 6 mg/dia).

Artigo 5º Visando cumprir a determinação para redução de circulação de pessoas, sem prejuízos aos requerentes e obedecendo os limites éticos, todos os Requerimentos de Afastamento Médico, emitidos após 18/03/2020, SERÃO ANALISADOS POR PERÍCIA INDIRETA, mesmo aqueles que já optaram por procedimento presencial (perícia direta).

1. nos novos casos de requerimento de licença médica, onde o motivo NÃO ESTÁ RELACIONADO AO COVID-19, o servidor ou preposto deverá se dirigir ao NAA para a solicitação.

2. NAS situações previstas no item 1, o NAA sempre apontará no sistema informatizado e/ou no respectivo campo do requerimento como PERÍCIA DIRETA, SEM NECESSIDADE DE ORIENTAR O SERVIDOR PARA IR AO SEMPEM, POIS O PROCEDIMENTO PERICIAL SERÁ REALIZADO POR VIA DOCUMENTAL – PERÍCIA INDIRETA;

3. Decerá o respectivo NAA digitalizar o REQUERIMENTO E O ATESTADO MÉDICO correspondente e, POR VIA DIGITAL, enviará ao SEMPEM POR e-mail sempem@piracicaba.sp.gov.br.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Piracicaba, 25 de março de 2.020.

Rubens Cenci Motta
Interlocutor do SEMPEM
Coordenador Geral do SESMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 54/2020

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar , nos termos do Artigo 3o., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 20 de Março de 2020

PROTOCOLO.....	CONTRIBUINTE.....	ASSUNTO.....
171579/2019.....	ADILSON SANTOS COSTA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
3580/2017.....	ADMILSON RODRIGUES DA SILVA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
138127/2018.....	ANDREIA DOS SANTOS FRANCA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
3741/2020.....	ANDRIELE TAMELA RODRIGUES E OUTROS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
102417/2016.....	BRUNA RIBEIRO GAMA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
1888/2018.....	CAINÃ GUILHERME MARQUES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
186400/2016.....	CASSIA TATIANE CLARO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
32625/2018.....	CINTIA RIZZATO CAMPEÃO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
183638/2014.....	CLAYTON AP. DA SILVA MARQUES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
19380/2016.....	CONDOMINIO EDIFICO SPAZIO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
131091/2016.....	DANIEL BERNARDINO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
198450/2016.....	DAYANE PRISCILA DE CASSIA SCOPIM.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
112788/2016.....	DENISE PRISCILA PEREIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
113325/2016.....	DIEGO RIBEIRO ZANOLI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
158836/2019.....	EDILIO CESAR VALERIO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
144301/2016.....	EDILSON A. DE OLIVEIRA JUNIOR.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
32608/2018.....	EDIPO JOSE CORRER.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
258/2017.....	ELOANDERSON H. ALMEIDA DE SOUZA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
105948/2017.....	ELTON GOMES DA SILVA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
49095/2017.....	ERIKA SIMONE SOARES BARBOSA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
129923/2016.....	EVANDRO SARTO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
25612/2017.....	FABIANA GOMES VIANA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
32605/2018.....	FABIO DE OLIVEIRA DUARTE.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
194187/2017.....	FERNANDO JOSÉ BORGES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
95229/2016.....	FRANCISCO GLEYDSON MATOS RODRIGUES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
69502/2017.....	G5 EMPREEND. IMOB. SPE LTDA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
69505/2017.....	G5 EMPREEND. IMOB. SPE LTDA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
95232/2016.....	GABRIELA VITTI STENICO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
183371/2018.....	GENILSON BENEDITO DICINO DE CAMPOS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
102412/2016.....	GISELE ROCHA FERRAZ.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
123325/2019.....	GISLAINE BREGA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
91757/2016.....	JEFFERSON WILLIAM DOS SANTOS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
47437/2017.....	JEMIMA DA SILVA LEITE.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
70715/2016.....	JESSICA TALITA GALVÃO BARBOSA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
112281/2016.....	JOÃO PAULO BARBOSA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
194291/2017.....	JONAS CORDEIRO DA SILVA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
50975/2019.....	JOSÉ FRANCISCO PACKER.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
88240/2018.....	JURANDIR PAES DE LIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
194305/2017.....	LETICIA MELLOTO FURLAN.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
104998/2018.....	LUCIANO DE JESUS SANTOS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
100319/2019.....	LUCIANO M. DA ROCHA NEVES E OUTRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
70702/2016.....	LUIZ CARLOS OLIVEIRA OTONI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
52781/2018.....	MARCELLO JOSE SILVEIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
191929/2015.....	MARCELO BORTOLAZZO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
77531/2016.....	MARCELO MORETTI SILVA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
194126/2017.....	MARCOS DOMINGOS COSTA SANTOS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
55307/2018.....	MARIA ALICE DO NASCIMENTO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
181854/2019.....	MARIA ANDREIA PEREIRA DA SILVA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
14810/2020.....	MARTIN ASDRUBAL CARDONA ARIAS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
99357/2016.....	MATHEUS CAINÃ SANCHES PERES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
151149/2019.....	MAURICIO MODELO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
158318/2019.....	MURILO TONUSSI NAVARRO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
115080/2016.....	NATANAEL DE OLIVEIRA SILVA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
76439/2013.....	NEO VITA BIOTECNOLOGIA LTDA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
91985/2018.....	NILZA GARCIA MENDES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
53527/2017.....	PATRICIA APARECIDA BATISTA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
62520/2017.....	PATRICIA COLLETTI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
104948/2016.....	PATRICIA MICHELINI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
192636/2018.....	PAULO SERGIO FORYUNATO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
102401/2016.....	PAULO TIMOTEO C. MOREIRA CORREIA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
154729/2018.....	PEDRO ANTONIO C. DA ROCHA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
89936/2016.....	RAFAEL MAGAGNATO CARDOSO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
140614/2016.....	RENAN AUGUSTO GUARDA SERRANO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
48887/2018.....	RENE ALLEONI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
67936/2015.....	ROBERTO CARIOLATO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
79507/2017.....	ROBERTO MESSIAS DA SILVA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
142539/2016.....	ROBSON BIBIANO ALVES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
16427/2017.....	SANDRO RODARTE DE CAMARGO JUNIOR.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
193647/2017.....	STELLA FERREIRA DE ALMEIDA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
130828/2017.....	TEREZINHA INES DOSWALDO BALAMINUTTI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
19357/2017.....	TIAGO HENRIQUE BARRETO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
32609/2018.....	VALERIA AP. CHISTOFOLETTI CASINI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
6844/2018.....	VANESSA C. DO BRASIL CARDINALI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
161238/2019.....	VIVIANA REGINA LOPES VICENTE.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....
128980/2018.....	WENDELL MACEDO BARBOSA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO.....



Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 55/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 75254/2019, para ciência da Notificação de Lançamento nº 52141, de 23/03/2020 e dos Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 62447 e 62448.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23 de março de 2.020.

CONTRIBUINTE:
JC CAPUTTO VEÍCULOS ME
AVENIDA COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI, 440-PIRACICABA/SP
CEP 13.417-370 - CNPJ 19.626.481/0001-73 – CPD: 630644.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Medlu Comércio, Importação, Exportação e Distribuição Ltda, de que foi emitida guia para pagamento de multa no valor de R\$13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos), referente a aplicação de penalidade apurada em Processo Administrativo por descumprimento contratual, do Processo 148.349/2018, Pregão Eletrônico 419/2018, com vencimento em 31/03/2020.

Piracicaba, 06 de março de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES ENTRADA FORÇADA EM IMÓVEIS DESABITADOS

CONFORME PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 19/03/2020, PÁGINA 07, COMUNICAMOS QUE DEVIDO À CIRCULAÇÃO ATUAL DO CORONAVÍRUS, A ATIVIDADE DE ENTRADA FORÇADA EM IMÓVEIS DESABITADOS FOI SUSPENSA ATÉ QUE O CENÁRIO SE NORMALIZE.

SEGUE ABAIXO A PROGRAMAÇÃO QUE SERIA EXECUTADA EM 26/03/2020, QUE ESTÁ CANCELADA:

DATA	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO
26/03/2020	Rua Eulógio Vieira, 90 – Vila Fátima	Marco Antonio Tomaz
	Av. Conde do Pinhal, 145 – Areião	José Florival Camillo

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUE ABAIXO RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA, APLICADA PELO PLANO MUNICIPAL DE CONTROLE DO AEDS, QUE FOI INDEFERIDO, CONFORME SUGESTÃO ACATADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:

NOME Nº DO PROCESSO
MARIA APARECIDA ROSSI 178127/17

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. – CNPJ nº 05.788.117/0001-03 (SAÚDE) Contrato nº 0029/2020.
Proc. Admin.: nº 139.537/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 506/2019.
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários.
Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 16/01/2020.

DO ADITIVO – VALOR
Aditivo nº 29/2020 – 1.
Valor acrescido: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).
Data: 20/03/2020.

Contratada: SHEILA CRISTINA FEITOSA 25019006858. – CNPJ nº 28.273.354/0001-29 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 517/2020.
Proc. Admin.: nº 139.339/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 484/2019.
Objeto: Aquisição de materiais de escritório.
Valor: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 20/03/2020.

Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. – CNPJ nº 61.198.164/0001-60 (SMADS)
Contrato: nº 518/2019.
Proc. Admin.: nº 77.028/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 201/2019.
Objeto: Contratação de seguro de vida de acidentados pessoais coletivo, para o Programa Emergencial Auxílio Desemprego.
Valor: R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 20/03/2020.

Contratada: FEMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PASTAS PARA ARQUIVAMENTO LTDA - EPP. – CNPJ nº 03.961.892/0001-85 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 519/2020.
Proc. Admin.: nº 175.088/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2020.
Objeto: Aquisição de pastas.
Valor: R\$ 3.196,00 (três mil, cento e noventa e seis reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 20/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, V, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 18.225/2020 (conforme Parecer Jurídico nº 221/2020, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Contratação emergencial de obras remanescentes da construção da nova Unidade de Pronto Atendimento do bairro Vila Cristina.
Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. – CNPJ nº 02.487.442/0001-30
Valor: R\$ 204.250,78 (Duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).
Prazo Contratual: 30 (trinta) dias.
Processo nº 54.651/2020.
Requisição: 1528/2020.

- 1 - Vistos.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 204.250,78 (Duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 17.408, de 28 de fevereiro de 2018.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DO SEMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020 - PROCESSO N.º 1157/2020

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria nº 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.657, de 30 de abril de 1.969, RATIFICA, com fundamento no inciso XVI do artigo 24, da Lei de Licitações, a contratação da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IMESP, inscrita no CNPJ sob nº 48.066.047/0001-84, durante o período de 60 (sessenta) meses, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, DEMAIS TERMOS RELACIONADOS À PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO SEMAE, pelo valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 20 de março de 2020.

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 24 Março 2.020

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001854/2020	SILMARA CRISTINA PRETE CASTILHO
001855/2020	CDB PARTICIPAÇÕES LTDA
001856/2020	CLUBE DO SAUDOSISTA DE PIRACICABA
001857/2020	CENTRO SOCIAL CARITAS

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000324/2020	000217/2020	APARECIDA DE FATIMA PAGANI: "Concluído".
000552/2020	000369/2020	FRANCESCA STOCCO DA COSTA: "Deferido".
000703/2020	007084/2019	ANTÔNIO DIRCEU TOBALDINI: "Concluído".
001246/2020	000854/2020	VICENTE PAULO DE ALMEIDA: "Deferido".
001296/2020	000882/2020	ARNALDO BENEDICTO AZZALI: "Deferido".
001335/2020	002619/2014	DIRCE CARDOSO C. NASCIMENTO: "Deferido".
001350/2020	000911/2020	MARCUS VIEIRA: "Concluído".
001841/2020	001234/2020	AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ: "Deferido".
002349/2019	001829/2019	RUI CASSAVIA FILHO: "Deferido".
002491/2019	001829/2019	RUI CASSAVIA FILHO: "Deferido".
003445/2014	002619/2014	ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA DE MATOS: "Deferido".
004388/2019	003404/2019	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO: "Concluído".
DE SÃO PAULO		
005040/2019	003960/2019	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
009438/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".	
009808/2019	007084/2019	JOSETE MARQUES GUERREIRO: "Concluído".

DECISÃO FINAL N.º 013/2020

DECISÃO N.º 07/2020

NOTIFICAÇÃO N.º 54/01/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1509 /2019

PREGÃO N.º 96/2019 - PROCESSO N.º 3369/2019

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal nº 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão nº 07/2020 que sanciona a empresa NAATIVA COMERCIAL EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.043.182/0001-52, transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão nº 07/2020 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação da multa no importe R\$ 503,48 (quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos) nos termos da cláusula 17.2.5. do instrumento convocatório.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

Reforma e adaptação do Centro de Saúde da Mulher – CESM

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e declarações da Secretaria Municipal de Obras, tendo como participantes as empresas: TIAGO GOMES MEDEIROS ME; HOME READY ENGENHARIA EIRELI; G.A.G CONSTRUTORA EIRELI; ANTONIO JOSÉ RODRIGUES MACHADO JUNIOR; TCS CONSTRUÇÕES LTDA e HEXAGONAL CONSTRUTORA LTDA, delibera a Comissão por INABILITAR as empresas ANTONIO JOSÉ RODRIGUES MACHADO JUNIOR e HEXAGONAL CONSTRUTORA LTDA por descumprirem o item 7.b.3.1 do Termo de Referência do Edital (não apresentaram certidão estadual que comprove regularidade sobre débitos inscritos em dívida ativa), e HABILITAR as demais empresas por cumprirem integralmente o exigido no edital. Todas as licitantes são consideradas beneficiárias da LC 123 alterado pela LC 147, por cumprirem o exigido no item 7.d.2 do termo de referência do edital.

Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, ficando ainda, marcada para o dia 08/04/2020 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso não existam recursos.

Piracicaba, 25 de março de 2020

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente



PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MILE VINTE.

EM REDAÇÃO FINAL

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 10/20 - De autoria do vereador Lair Braga, que concede o Título de “Cidadão Piracicabano” ao Senhor Efigênio Pains de Oliveira e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 03/20 - De autoria da vereadora Nancy Aparecida Ferruzzi Thame, que concede o Título de “Cidadã Piracicabana” e dá outras providências (com o Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 07/20 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que concede Título de “Piracicabanus Praeclarus” e dá outras providências (com Emendas 01 e 02 da C.L.J.R.).

Nº 09/20 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que concede Título de “Cidadão Piracicabano” (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Nº 11/20 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que concede Título de “Piracicabanus Praeclarus” e dá outras providências (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Nº 12/20 - De autoria do vereador Lair Braga, que concede o Título de “Cidadão Piracicabano” e dá outras providências (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Projeto de Resolução

Nº 03/20 - De autoria da Mesa Diretora que revoga o Art. 9º da Resolução nº 01/13, que dispõe sobre as normas e procedimentos do Departamento de Cerimonial da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Requerimentos

Nº 243/20 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o contrato firmado com a empresa Serget Mobilidade Viária Ltda. e demais assuntos relacionados a aplicação de multas na cidade de Piracicaba.

Nº 244/20 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Residencial Alto da Boa Vista.

Nº 245/20 - De autoria da vereadora Adriana Cristina Sgrigneiro Nunes, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a instalação de cobertura na entrada do Centro de Referência e Atenção Básica – CRA B Vila Rezende, localizado na rua Santo Estevão nº 394, no bairro Vila Rezende, conforme Indicação Nº 72/19.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 303/19 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para aplicação plena dos recursos oriundos do Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade - MAC e dá outras providências.

Obs: Conforme deliberação em reunião na Sala da Presidência, realizada na segunda-feira 23/03/2020, ficam convocadas duas reuniões extraordinárias para quinta-feira, 26 de março de 2020, após a Reunião Ordinária, para deliberação acerca das ações desta Câmara no enfrentamento da pandemia do Coronavírus, proposituras em Primeira Discussão na Reunião Ordinária e projetos de origem do Executivo.

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém!
Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”. Resolução nº 05/07

COMUNICADO

Comunicamos que o Pregão Presencial nº 05/2020 – Aquisição de combustível foi FRACASSADO, portanto, considera-se encerrado este certame licitatório.

Piracicaba, 24 de março de 2020.

- Gilmar Rotta -
- Presidente -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Concede Título de “Cidadã Piracicabana”.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/20

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadã Piracicabana” a senhora Laura Maria Pires de Queiróz, natural do Município de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara de Vereadores, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para exercício de 2020 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 23 de março de 2020.

GILMAR ROTTA
Presidente

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
1º Secretário

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 23 de março de 2020.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autora do Projeto: Vereadora Nancy Aparecida Ferruzzi Thame - PDL Nº 50/19

EMDHAP

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 05/2020

Processo : 009/2020

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA, MONITORAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS SOCIAIS.

PREÂMBULO

No dia 21 de Fevereiro de 2020, às 10:15 horas, reuniram-se na EMDHAP, do prédio sito na Av. Cristovão Colombo, nº 1900, bairro Algodoal, o Pregoeiro, Senhor GERALDO JOSE CARBONI, e a Equipe de Apoio, Senhores PAULO ROBERTO COELHO PRATES, PAULO SERGIO TRINDADE, designados no Ato referido no edital do Processo 009/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

CLAUDIO ROBERTO NAVA BIO-VIDA ENGENHARIA CONSULTORIA SOC MARIA KAROLINA LOPES DE ARRUDA KAROL LOPES ASSE. E CONS. EM SERVIÇO VITOR MANUEL MARTINS COELHO SANEAMBIENTAL ENGENHARIA LTDA EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

Não houve.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Foram excluídos do certame os licitantes abaixo nomeados, pelos motivos especificados em seqüência, relativos à declaração de atendimento dos requisitos de habilitação: EMPRESA MOTIVOS

Não houve.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem

decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado Fase : Propostas				
SANEAMBIENTAL ENGENHARIA LTD	517.029,1200	38,68%	10:20:19	Selecionada
KAROL LOPES ASSE. E CONS. EM	516.925,0000	38,65%	10:20:39	Selecionada
BIO-VIDA ENGENHARIA CONSULTO	372.816,0000	0,00%	10:19:55	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
KAROL LOPES ASSE. E CONS. EM	516.925,0000	42,48%	10:25:01	Declinou
SANEAMBIENTAL ENGENHARIA LTD	367.816,0000	1,38%	10:24:48	
BIO-VIDA ENGENHARIA CONSULTO	362.816,0000	0,00%	10:25:26	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
SANEAMBIENTAL ENGENHARIA LTD	357.816,0000	1,42%	10:26:15	
BIO-VIDA ENGENHARIA CONSULTO	352.816,0000	0,00%	10:26:39	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
BIO-VIDA ENGENHARIA CONSULTO	352.816,0000	1,44%	10:27:57	Declinou
SANEAMBIENTAL ENGENHARIA LTD	347.816,0000	0,00%	10:27:23	
Fase : Negociação				
SANEAMBIENTAL ENGENHARIA LTD	347.816,0000	0,00%	10:29:51	Vencedor



CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00	Encerrado
SANEAMBIENTAL ENGENHARIA LTDA	347.816,0000 1º Lugar
BIO-VIDA ENGENHARIA CONSULTORIA SOCIAL	352.816,0000 2º Lugar
KAROL LOPES ASSE. E CONS. EM SERVIÇO S	516.925,0000 3º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

	MENOR	VALOR	
ITEM	EMPRESA	PREÇO	NEGOCIADO SITUAÇÃO
001.00	SANEAMBIENTAL ENGENHARIA LTDA	347.816,0000	347.816,0000 Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	SANEAMBIENTAL ENGENHARIA LTDA	347.816,0000	Vencedor
--------	-------------------------------	--------------	----------

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo o pregoeiro decidiu suspender a sessão para análise das manifestações e uso do poder de diligencias para averiguação documental, o resultado será comunicado no prazo de até 15 dias úteis. Após comunicação será aberto o prazo legal de 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, na EMDHAP no endereço, Av. Cristovão Colombo, nº 1900, bairro Algodoal,, no horário das 08:00 às 16:30, após a homologação do vencedor .

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Ocorrências do pregão.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa SANEAMBIENTAL foi cadastrada como LTDA por equívoco, a sua documentação comprova ser ME/ EPP, todavia não houve prejuízo nos lances.

A Empresa KLAC alega que a empresa SANEAMBIENTAL não apresentou atestado de regularização fundiária conforme o item 8.5.2 do edital Pregão presencial 005/2020. Consta no Edital que o atestado para regularização fundiária teria que ser órgão público e a empresa apresentou um atestado privado.

A empresa KLAC solicita que seja feito diligencias em todos os atestados apresentados e apresentação de contratos junto aos atestados.

A empresa KLAC alega que na época da emissão do atestado emitido pela "ASTA" o proprietário da SANEAMBIENTAL era Secretário de Habitação do município de Americana/SP.

A Empresa Bio-Vida alega que a empresa SANEAMBIENTAL não apresentou o atestado do item 8.5.2 alinea C do edital.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
CLAUDIO ROBERTO NAVA BIO-VIDA ENGENHARIA CONSULTORIA SOCIAL	GERALDO JOSE CARBONI Pregoeiro
MARIA KAROLINA LOPES DE ARRUDA KAROL LOPES ASSE. E CONS. EM SERVIÇO SOCIAL LTDA ME	PAULO ROBERTO COELHO PRATES
VITOR MANUEL MARTINS COELHO SANEAMBIENTAL ENGENHARIA LTDA	PAULO SERGIO TRINDADE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 001/2020

Processo : 002/2020

Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB-S) COM ATENDIMENTO A LEI Nº 13.465/17 DO DECRETO Nº 9.310/18 REFERENTE AOS NÚCLEOS SÃO JOSÉ - ENXOFRE E SANT'ANA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO

No dia 25 de Março de 2020, às 9:00 horas, reuniram-se na EMDHAP, no prédio sito na Av. Cristovão Colombo, nº 1900, bairro Algodoal, o Pregoeiro Geraldo José Carboni, e a Equipe de Apoio, Senhores PAULO ROBERTO COELHO PRATES e PAULO SERGIO TRINDADE, designados pelo ato nº 015/2019 publicado em 03/12/19 dos autos do Processo nº 002/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, para abertura do envelope 02-Habilitação da empresa SANEAMBIENTAL ENGENHARIA LTDA – ME, que inclusive justificou sua ausencia.

As demais empresas foram comunicadas da abertura do envelope através de email, porém em virtude do COVID 19, não se fizeram representar, conforme abaixo.

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

- MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
- HUMANIZAR CONSULTORIA SOCIOAMBIENTA
- RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA

REGISTRO DO PREGÃO

Em razão da inabilitação da 1ª colocada, foi aberto nesta data o envelope nº 02 do licitante que apresentou a segunda melhor proposta.

Analisando a documentação apresentada verificou-se que as certidões de FGTS e da PGE estavam válidas para a data da abertura do pregão em 04 de março de 2020, porém estavam vencidas para esta data. Feitas as diligências, constatou-se a regularidade do FGTS, contudo a certidão da PGE não pode ser emitida por não constarem informações suficientes no site. Também se verificou que o Atestato Técnico apresentado não atendeu ao item 8.5.2 do Edital, de modo que a licitante fica INABILITADA. Fica concedido o prazo legal de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventual Recurso.

ENCERRAMENTO

Todos os documentos serão scaneados e enviados aos licitantes para conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

PREGOEIRO
GERALDO JOSE CARBONI

EQUIPE DE APOIO

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
PAULO SERGIO TRINDADE

